

EDITAL DE CITAÇÃO**3ª CITAÇÃO**

A Presidente da Primeira Comissão Processante, composta por mim, Luciana Palassi Cupertino de Castro, designada presidente, pela portaria 070-S, de 21 de fevereiro de 2020, publicada em 27/02/2020 e pelas membros Thiara Cezano Magewski Bastianello, designada pela portaria nº 378-S, de 12 Julho de 2019, publicada em 15/07/2019 e Karen Freire Caran Oliveira, designada pela portaria nº 014-S, de 11 de janeiro de 2023, publicada em 12/01/2023, todas designadas para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 82282447, instaurado por intermédio da Portaria nº 321-S, de 11 de junho de 2019, publica n DIOES, em 12 de junho de 2019, **CITA** pela **3ª vez**, a servidora **ELMA DOS REIS PECHINCHA MAPELLI**, vínculo temporário no cargo de Técnico em Enfermagem, número funcional 1534270, lotada à época dos fatos, no Hospital Estadual Dr. Dório Silva/SESA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para **apresentar DEFESA ESCRITA**, na sede de instalação da Primeira Comissão Processante, ou através de encaminhamento ao setor de PRIMEIRA COMISSÃO COGER (COGER - SESA - GOVES), no Sistema e-Docs, **no prazo 10 (dez) dias**, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá - CEP: 29050-260 - Vitória/ES, por meio de pedido formulado via sistema e-Docs, pelo e-mail pcp@saude.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3347-5809 e (27) 997181519, neste caso, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2025.

LUCIANA PALASSI CUPERTINO DE CASTRO

Presidente de Comissão Corregedoria - SESA

Protocolo 1645491

RESOLUÇÃO CES Nº 1416/2025

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, após manifestação da Mesa Diretora do CES, e a da 268ª Reunião Ordinária do Pleno do CES, em 18 de Setembro de 2025.

RESOLVE:**ERRATA:**

Na Resolução Nº 1415 publicada no dia 03 de Outubro de 2025.

Onde se lê:

VIII - Comissão Intersetorial da Saúde da Mulher - CISMU.

Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo, Itamar Francisco Teixeira, Carlos Augusto Braga Gondim Duarte, Roziani Pereira, Gleiciane Pereira dos Santos(convidada), Claudio Hilário, Geiza Pinheiro Quaresma(convidada).
Leia-se:

VIII - Comissão Intersetorial da Saúde da Mulher - CISMU. Beatriz Zandonade Jarske, Elci Lobão Medeiro, Elbia Miguel Alves, Maria Aparecida Alves Souza, Lorena Nunes Loureiro Custódio, Maria Rita de Boni, Marília Coser Mansur, Maria Lucia Duarte Lopes, Rayane Carvalho Santos.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 03 de Outubro de 2025.

Itamar Francisco Teixeira

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1414/2025 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Tyago Ribeiro Hoffmann

Secretário de Estado da Saúde /ES

Protocolo 1645988

PORTARIA Nº 409-S, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina Processo Administrativo Disciplinar

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SSAFAS,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SESA nº 036-R de 30/06/2015, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 2025-ZWNB9,

Art. 1º - DETERMINAR, nos termos do § 4º do art. 252, da Lei Complementar 46/94, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, junto à Corregedoria da Secretaria de Estado da Saúde, em desfavor do servidor público de número funcional 1559869, ocupante do cargo efetivo de vigia, pelo suposto cometimento das infrações disciplinares tipificadas no artigo 221, inciso XVI, por supostamente tratar as colegas de trabalho e sua chefia imediata de forma intimidadora e agressiva e no artigo 234, inciso VI, por supostamente, não obedecer às ordens das chefias, todos da Lei Complementar nº 46/94 e demais atos e fatos conexos que emergirem no decorrer trabalhos, conforme consta nos autos do processo.

Art. 2º - DETERMINAR que a Comissão Processante, a que couber a apuração por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto no item precedente e notifique o servidor da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

Vitória, 03 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde - SSAFAS

Protocolo 1645577